



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0570381/2018

PA COPAM Nº: 00585/2003/007/2017 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDERDOR:	ICASA Indústria e Cerâmica Andradense S.A.	CNPJ:	17.884.560/0001-59
EMPREENDIMENTO:	ICASA Indústria e Cerâmica Andradense S.A.	CNPJ:	17.884.560/0001-59
MUNICÍPIO:	Andradas	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional .

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-04-1	Matéria Prima Processada	Fabricação de material cerâmico.		
F-06-01-7	Capacidade de Armazenamento	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ivo Aparecido Paparotte	REGISTRO: CREA-RNP: 2602562637		
AUTORIA DO PARECER Wagner Massote Magalhães Gestor Ambiental Engenheiro Florestal	MATRÍCULA 1.403.485-4	ASSINATURA	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0570381/2018

O empreendimento ICASA Indústria e Cerâmica Andradense S.A. atua no ramo de indústria cerâmica, exercendo suas atividades no município de Andradas – MG. Em 18/12/2017, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licença de operação corretiva de nº 25575/2011/002/2018, tendo sido reorientado para licenciamento ambiental simplificado em 27/06/2018. Em 13/08/2018 foi lavrado o Auto de Infração nº 97782/2018 por descumprimento de penalidade de suspensão.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são “Fabricação de material cerâmico” com processamento de 12.000t/ano de matéria prima e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com capacidades de armazenamento de 10m³, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista serem atividades dos códigos listados no artigo 20 da DN Copam nº 217/2017.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos sanitários e industriais.

São gerados efluentes sanitários no empreendimento (890 funcionários) e que são destinados a fossa séptica com filtro e sumidouro. Os efluentes industriais são direcionados a um sistema de decantação, sendo que a água é retornada ao processo industrial e a porção sólida é destinada à indústria de cerâmica vermelha para fabricação de tijolos.

Além desse resíduo sólido, são gerados também resíduos dos moldes e cacos de peças que são destinados a aterro no próprio empreendimento. Os resíduos sólidos recicláveis são destinados a empresas de coleta e reciclagem e o tipo comum é recolhido pela prefeitura. Há emissões atmosféricas dos fornos de queima das peças cerâmicas, equipados com sistema de chicanes e cortinas d’água.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “ICASA Indústria e Cerâmica Andradense S.A.” para as atividades de “Fabricação de material cerâmico” e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Andradas – MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ICASA Indústria e Cerâmica Andradense S.A.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Instalar poço de monitoramento de água subterrânea para controle da qualidade das águas, frente a infiltração de efluente sanitário tratado em sumidouro.	90 dias a contar da data de publicação da Licença Ambiental Simplificada

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ICASA Indústria e Cerâmica Andradense S.A.”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Poço de monitoramento de água subterrânea	<i>Coliformes Termotolerantes, E. Coli, Nitrato (expresso em N), Nitrito (expresso em N) conforme estabelece o Anexo I da Resolução CONAMA 396/2008.</i>	<u>Trimestral</u>

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Forma ²	Disposição final			Obs.		
		Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				



(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Emissões Atmosféricas.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Em pelo menos uma Chaminé dos Fornos de queima, preferencialmente a que estiver alocada na zona de maior temperatura.	Gás Natural	-	Óxidos de nitrogênio (NO _x) e Monóxido de Carbono (CO)	Semestral



Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-Sul de Minas, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.